

# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olímpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DÉCIO VICENTINI**, brasileiro, Encarregado do Departamento de Água e Esgoto, portador de Cédula de Identidade RG nº 26.773.616-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 180.934.048-99, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 – Processo nº 136/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, **RESOLVE**, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, **TERRAMETAL LTDA**, estabelecida à Rua Césario Alvin nº 3003, Bairro São Benedito, na cidade de Patrocínio/MG CEP: 38740-001, inscrita no CNPJ nº 07.365.912/0001-06, aqui representada por **MAYSON CASTRO MOURA**, portador da CIRG 082.695.956-32, residente e domiciliado nº MG-14454.781 e inscrita (o) no CPF/MF nº 082.695.956-32, residente e domiciliado (a) à Rua Pedro Barbosa Victor nº 823, Bairro São Francisco, na cidade de Patrocínio/MG CEP: 38742-026:

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para fornecimento de instalação de 03 (três) reservatórios com capacidade de no mínimo 150.000 litros, de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital).

**1.1.** O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

### 2. DO PREÇO

**2.1.** O valor global do objeto é de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), sendo o valor unitário, os seguintes:

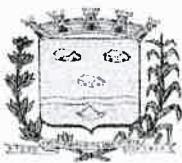
Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3 unid.	<u>Especificações técnicas mínimas do reservatório:</u>  ► <u>Tipo:</u> reservatório para armazenamento de água potável tipo cilíndrico vertical com capacidade de no mínimo 150.000 litros, diâmetro de 3,20Mx18,70m de altura	213.333,33	640.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

	<p>► <b><u>Aplicação:</u></b> reservatório para armazenamento de água potável;</p> <p>► <b><u>Especificação do reservatório:</u></b> Normas: NBR 7821 (ABNT)/API 650 Pressão do Projeto = ATM Temperatura do Projeto = AMB Densidade do Líquido = 1,0 Velocidade do Vento = Conforme ABNT NBR 6123</p> <p>► <b><u>Materiais:</u></b> Aço carbono ASTM A-36, distribuídos de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório. Materiais de Fabricação e Estrutura: Chapas de aço carbono nas especificações (ASTM A-36,) de alta resistência à corrosão e de qualidade estrutural, conforme certificado da usina. Espessura das chapas do reservatório serão calculadas conforme as normas de referências, sendo dimensionadas de forma a garantir integridade estrutural do reservatório e quando submetidos aos esforços de carregamento.</p> <p>► <b><u>Acessórios:</u></b> Boca de visita no teto. Escada interna (tipo marinheiro), externa tipo marinheiro com proteção de guarda corpo, Bocais de entrada e saídas. Suportes com presilhas para fixação do encanamento da rede. Grade de proteção. Escotilhas de acesso, uma unidade, com no mínimo de 400 mm de diâmetro. A montagem deverá ser realizada à base de soldagem interna e externa, com arqueamento das chapas de acordo com o diâmetro do reservatório, com reforços em toda lateral, na parte externa na união da coluna (parede vertical) com a base (fundo), com escadas interna e externa, com todas as saídas em luvas soldáveis, nas medidas e bitolas indicadas, com tampa na parte superior (teto) para acesso na parte interna, com suporte para fechamento com cadeado, na parte superior e na escada externa será colocado grade de proteção do tipo guarda corpo, na parte inferior a 0,40 cm do fundo, será colocado boca de visita flangeada para inspeção e limpeza, internamente será colocado cano de PVC fixado do fundo ao teto para abastecimento, na medida indicada.</p> <p>► <b><u>Acabamento:</u></b> Na parte interna deverá ser realizada a preparação de superfície jato abrasivo, no grau as 2.1/2, conforme norma sueca sis 0559, para proteção quanto à ferrugem ou corrosão e revestido com epóxi</p>	
--	--	--





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

	<p>próprio para água potável, com laudo técnico do Instituto Adolfo Lutz.</p> <p>O acabamento externo deverá ser realizado através de jato abrasivo, no grau as 2.1/2, conforme norma sueca sis 0559, aplicação de fundo PRIMER e pintado totalmente à base de esmalte sintético na cor informada pela secretaria requisitante. A fabricação e montagem do reservatório serão dentro das normas vigentes.</p> <p><b>► <u>Solda:</u></b> Procedimentos de soldagem e soldadores qualificados de acordo com a NORMA ASME IX (acompanhado com certificado de qualificação dos soldadores).</p> <p>Interna e externamente, qualificadas na Norma AWS A 5.18, para processo semiautomático (solda Mig) e norma AWS A 5.1 para processo manual (solda Eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados</p> <p><b>► <u>Garantia mínima do produto:</u></b> de 02 (dois) anos, a contar do recebimento e emissão de nota fiscal;</p> <p><b>► <u>Garantia mínima contra corrosão interna:</u></b> de 05 (cinco) anos contra defeitos estruturais.</p> <p><b>► <u>Prazo da entrega e fixação do reservatório:</u></b> devem ser efetuadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após solicitação da secretaria requisitante.</p> <p><b>► <u>Local de entrega:</u></b> o endereço será informado pelo Departamento de Água e Esgoto.</p> <p><b>► A ficha técnica do fabricante deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, contendo especificações do produto para análise técnica, sob pena de desclassificação da mesma.</b> A empresa vencedora do processo deverá realizar a construção de base para reservatório apoiado. A execução será em base em concreto armado para sistema de abastecimento de água para um reservatório com capacidade de 150.000 litros, cilíndrico, coluna cheia.</p> <p>Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer às boas técnicas usualmente adotadas no campo de engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.</p> <p>A Prefeitura Municipal de Cerqueira César caso haja necessidade pela empresa contratada, fornecerá a sondagem do terreno dos locais onde os reservatórios serão instalados.</p>	
--	---	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

- No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.
- A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.2.** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

**2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**3.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Sr. José Décio Vicentini, Encarregado do Departamento de Água e Esgoto.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;

Entregar o bem licitado em sua totalidade, sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazos mencionados no **ANEXO 1** do edital.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, entrega e instalação do reservatório.

**6.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

**6.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**6.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**6.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

**6.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

## **7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**

**7.2.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

**7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

**7.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**7.5.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

**7.6.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

### **8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse das partes.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, entrega e instalação do reservatório.

A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias após a solicitação da secretaria requisitante para realizar o fornecimento e instalação do reservatório.

Os locais onde serão instalados os reservatórios será informado pela secretaria requisitante.

**Garantia mínima do produto:** de 02 (dois) anos, a contar do recebimento e emissão de nota fiscal;

**Garantia mínima contra corrosão interna:** de 05 (cinco) anos contra defeitos estruturais.

### **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**10.1.1.** Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**10.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

**10.2.** Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**10.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

**10.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**10.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

**10.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**10.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

**José Décio Vicentini**

**Encarregado do Departamento de Água e Esgoto**

Documento assinado digitalmente



MAYSON CASTRO MOURA  
Data: 30/09/2025 15:51:42-0300  
Verifique em <https://validar.mt.gov.br>

**Terrametal Ltda  
Empresa Vencedora  
(Detentora da Ata)**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Terrametal Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 246/25

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para fornecimento de instalação de 03 (três) reservatórios com capacidade de no mínimo 150.000 litros.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

Cerqueira César, 29 de setembro de 2025.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.011.608-28

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Décio Vicentini

Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto

CPF: 180.934.048-99

Assinatura: 

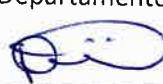
## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: José Décio Vicentini

Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto

CPF: 180.934.048-99

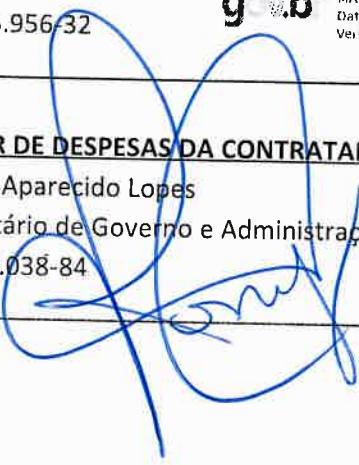
Assinatura: 

### Pela contratada:

Nome: Mayson Castro Moura

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 082.695.956-32

Assinatura: 

gib

Documento assinado digitalmente  
MAYSON CASTRO MOURA  
Data: 29/09/2025 13:58:54-0300  
Verifique em <https://validar.tu.gov.br>

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: 